PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 065/05

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 005/05 de 17/03/05, que concede incentivos fiscais à empresa **QUIMICAMIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** , como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - O Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 005/05 de 17/03/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - . . . .

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 84/H, com 4.428,07 m², situado na Gleba Nova Ukraina (Contorno Sul), de propriedade do Município".

Art. 2° - São mantidas as demais disposições da Lei n° 005/05 de 17/03/05, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de julho de 2005.

Valter Pegorer
Prefeito Municipal